



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

A) DADOS CADASTRAIS:

1) Tipo / Número do Instrumento Contratual: Termo de Contrato Nº 15/2020-SMTUR (fl. 223 da peça 07)	2) Processo Administrativo: SEI 6076.2020/0000286-0
---	---

3) Unidade / Entidade Contratante: PMSP - Secretaria Municipal de Turismo (SMTUR)

4) Objeto da Contratação: Vide anexo de continuação.
--

5) Origem da Contratação:	☐ Licitação	☐ Ata de Registro de Preços:	☒ Dispensa
	Nº:	Nº	☐ Inexigibilidade
	Análise no TC nº:	Validade: Análise no TC nº:	

6) Contratado: SÃO PAULO TURISMO S.A. - SPTuris (fl. 223 da peça 07)
--

7) Valor da Contratação: R\$ 18.879.494,98 (fl. 223 da peça 07)	8) Vigência: 03 meses a contar de 06.05.2020 (fl. 229 e 242 pç 07)
---	--

9) Índice de Reajuste Econômico: Não há.	10) Data Base: Não há.
--	----------------------------------

B) FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

11) Datas dos Eventos:	Data:	Evidência às fls.:
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	04.05.2020	fl. 215 da peça 07
INSTRUMENTO CONTRATUAL	04.05.2020	fl. 237 da peça 07
PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO NO DOC	13.05.2020	fl. 238 da peça 07

12) Dotação Onerada: 40.10.04.122.3015.2.118.33903900.00			
Nº da Nota de Empenho	Data	Valor	Fls.
41.282	06.05.2020	R\$ 18.879.494,98	fls. 218 pç 07

13) Descrição do Projeto / Atividade / Elemento de Despesa: Vide anexo de continuação.
--

C) AVALIAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

14) Itens de Avaliação	Resultados
14.1 - A contratação foi precedida de requisição devidamente justificada, constando as quantidades estimadas, em função das necessidades e finalidade da unidade / entidade (LF 8.666/93): Vide anexo de continuação.	Com infringências. Folhas: fl. 01 da peça 07

14.2 - Na convocação de licitantes remanescentes foi obedecida a ordem de classificação (LF 8.666/93 - art. 64, § 2º).	Não se aplica. Folhas:
---	---------------------------

14.3 - No caso de dispensa de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 24 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Sem infringências. Folhas: fls. 03/89 da peça 07
--	---



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.4 - No caso de inexigibilidade de licitação, estão devidamente justificadas as causas que caracterizaram a necessidade da contratação direta e a escolha do contratado (LF 8.666/93 - art. 25 e art. 26 incisos I, II e IV do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 13 a 17):	Não se aplica. Folhas:	▼
14.5 - No caso de dispensa ou inexigibilidade, estão devidamente justificados os preços contratados (LF 8.666/93 - art. 26 parágrafo único, inciso III do parágrafo único; DM 44.279/03 - art. 12):	Sem infringências. Folhas: fl. 90 da peça 07	▼
14.6 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, foi realizada a devida pesquisa prévia de preços de mercado, considerando a quantidade a ser adquirida (DM 44.279/03 - art. 34).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.7 - No caso de contratação oriunda de Ata de Registro de Preços, a quantidade contratada está de acordo com o estipulado na referida Ata de RP.	Não se aplica. Folhas:	▼
14.8 - O Despacho de Autorização foi exarado pela Autoridade Competente e precedeu a contratação (LF 4.320/64 - art. 60; DM 44.279/03 - art. 44 e 45).	Sem infringências. Folhas: fl. 215 da peça 07	▼
A contratação foi precedida de autorização do Secretário Municipal de Turismo, Sr. Miguel Calderaro Giacomini, por meio do despacho de 04.05.20, no valor de R\$ R\$ 18.879.494,98.		
14.9 - O Despacho de Ratificação foi exarado pela Autoridade Competente e publicado dentro dos prazos estabelecidos na legislação (LF 8.666/93 - art. 26).	Não se aplica. Folhas:	▼
14.10 - Os documentos fiscais do contratado estavam em vigência (LF 8.666/93 - art. 29; DM 44.279/03 - art. 40 e 41).	Com infringências. Folhas: fls. 91/146 pç 07	▼
Vide anexo de continuação.		
14.11 - A(s) Nota(s) de Empenho foi(ram) emitida(s) previamente e em valor(es) suficiente(s) para atender à despesa prevista para o exercício (LF 4.320/64 - art. 61; DM 23.639/87).	Sem infringências. Folhas: fls. 218/220 pç 07	▼
Nota de Empenho nº 41.282, no valor de R\$ 18.879.494,98 (Valor global do contrato).		
14.12 - A classificação funcional programática é adequada (LF 4.320/64 e Lei Orçamentária).	Sem infringências. Folhas: fls. 218/220 pç 07	▼
Classificação Funcional Programática: 73.10.13.695.3015.2118 - Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município.		



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

14.13 - O contrato, estabelecendo com clareza e precisão as condições para a sua execução, foi celebrado de acordo com o disposto na legislação, contendo todas as cláusulas obrigatórias (LF 8.666/93 - art. 54 e 55).	Com infringências. Folhas: fls. 223/237 pç 07
Vide anexo de continuação.	
14.14 - A formalização do contrato atendeu ao disposto na legislação, com a publicação resumida do instrumento contratual efetuada no prazo estabelecido (LM 13.278/02 - art. 26)	Sem infringências. Folhas: fls. 237/238 pç 07
Contrato formalizado em 04.05.2020 (fl. 237 pç 07), e Publicação no DOC de 13.05.2020 (fl. 238 pç 07).	
14.15 - A garantia prestada pelo contratado foi prevista no instrumento convocatório e atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 56).	Sem infringências. Folhas:
Não foi exigida garantia para a celebração do contrato.	
14.16 - A previsão para a duração do contrato atendeu ao disposto na legislação (LF 8.666/93 - art. 57).	Sem infringências. Folhas: fl. 229 da peça 07
Verifica-se prazo contratual de 03 (três) meses, constante do item 3.1, Cláusula 3ª, do Contrato, disposição que não infringe a legislação.	
14.17 - No caso de contratação direta, que implique na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi atendido o artigo 16 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:
14.18 - No caso de contratação que implique na substituição de servidores e empregados públicos, o seu valor está sendo contabilizado como "Outras Despesas de Pessoal", nos termos do § 1º do art. 18 da LC 101/00 (LRF).	Não se aplica. Folhas:
14.19 - Verificar, no ÁTOMO-RADAR, se a contratação (contrato, convênio e aditamento) foi transmitida por meio do PUBnet para publicação no DOC.	Sem infringências. Folhas: peça 09
14.20 - Na data de lavratura do ajuste, o contratado fazia parte do relatório de empresas inidôneas, publicada pela Prefeitura do Município em sua página na internet (gestão/suprimentos e serviços/empresas punidas).	Não Folhas:
Listagem nº 003/2020 de 23.04.2020	
14.21 - Há apenação para este contrato no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:
De qual tipo:	
14.22 - Há outras apenações para este fornecedor no ÁTOMO-RADAR?	Não Folhas:
Quantas apenações:	



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO

15) Observações:

16) Conclusão:

Vide anexo de continuação.

17) Nome(s) do(s) responsável(eis) por eventuais infringências constatadas:

17.1 - Item	17.2 - Responsável (Nome e RF)	17.3 - CPF
14.1, 14.10 e 14.13	Miguel Calderaro Giacomini Secretário Municipal de Turismo	
14.1	Marcela de Camargo Antonioli Chefe de Assessoria Técnica II	

18) Analisado por:

Anselmo Fernandes Risante
Agente de Fiscalização - TC 20.269
Fredy Henrique Miller
Agente de Fiscalização - TC 20.241

19) Revisado por:

62812020CO26RT001-20